

Assim, considerando a proposta da Força Aérea, ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 2.º

da Lei de Programação Militar (LPM), aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, a MAF do ARS — Monsanto passa a ter a seguinte constituição:

Posto	Nome	Cargo
BGEN/ENGAER	José Manuel Mota Lourenço da Saúde	Presidente da MAF.
TCOR/TINF	Francisco José de Carvalho Cosme	Gestor do Programa e da MAF.
TCOR/ENGEL	Miguel Almeida Figueiredo	Representante da DGRDN.
COR/ENGINF	Ana Cristina Rodrigues Telha	Coordenadora da Área de Doutrina e Planeamento Estratégico.
COR/ENGEL	Paulo Alexandre Leandro dos Santos	Coordenador da Área de Qualidade.
TCOR/TOCC	António Jorge Pereira Henriques	Coordenador da Área de Segurança e Acreditação.
TCOR/ENGEL	Bruno Miguel Fernandes Cabaço	Coordenador da Área de Manutenção e Logística.
TCOR/JUR	Nuno Alberto Rodrigues Dias Costa	Coordenador da Área Jurídica.
TCOR/TODCI	José Manuel Osório de Brito Romão	Coordenador da Área Operacional.
MAJ/ADMAER	Ricardo Veloso	Coordenador da área Financeira.
MAJ/ENGEL	Fernando José Lopes dos Santos	Coordenador da Área de Engenharia e ADP.
MAJ/ENGEL	Adalberto José Soares Ferreira Rocha Santos	Coordenador da Área de Comunicações e Transmissão.
CAP/TODCI	Maria João Silva Inácio	Coordenadora da Área de C2, Defesa Aérea e Radar.
CAP/TOCC	Manuel José Fernandes	Coordenador da Área de Criptografia e Radiofrequências
TEN/ENGAED	Hugo António Magalhães da Costa	Coordenador da Área de Infraestruturas

O presente despacho produz efeitos desde o dia 2 de janeiro de 2018.

31 de julho de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

311566852

#### Despacho n.º 7860/2018

Considerando que nos termos do disposto na alínea j) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, compete ao Ministério da Defesa Nacional apoiar projetos e atividades de interesse para a área da defesa nacional, através da atribuição de subsídios;

Considerando as regras e condições para a atribuição desses subsídios estabelecidas no Despacho n.º 1751/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de janeiro de 2011;

Considerando que o Ministério da Defesa Nacional reconhece a elevada importância da atribuição dos subsídios na promoção e divulgação de doutrina e iniciativas nos domínios da segurança e defesa nacional;

Considerando ainda que o montante de subsídios a conceder não deve exceder os €40.000,00 (quarenta mil euros, conforme o meu Despacho n.º 5696/2018, de 22 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2018;

Concluído que se encontra o processo de candidaturas e sob proposta da Comissão de Avaliação das Candidaturas, para 2018;

Determino a atribuição dos seguintes subsídios:

1 — As publicações e projetos editoriais a que se refere o n.º 1, alínea c), do Despacho n.º 1751/2011:

a) «Anais do Clube Militar Naval», publicação de 2 números da revista do Clube Militar Naval, no montante de 3000 €.

b) «Cidadania e Defesa», publicação de 2 números do Boletim Informativo da Associação de Auditores dos Cursos de Defesa Nacional (AACDN) e da Newsletter mensal, no montante de 3000 €.

c) «Revista de Artilharia», publicação de 4 números da Revista de Artilharia e separata sobre o Dia da Arma da Artilharia, no montante de 3000 €.

d) «Revista Estratégia», publicação do Volume Anual da revista do Instituto Português de Conjuntura Estratégica, no montante de 5000 €.

e) «Revista Militar», publicação de 12 números da revista da Empresa Revista Militar, no montante de 6000 €.

f) «Boletim da Associação dos Pupilos do Exército», apoio à publicação do Boletim da Associação dos Pupilos do Exército (APE), no montante de 2000 €.

2 — As entidades a que se refere o n.º 2 do Despacho n.º 1751/2011:

a) «Associação de Comandos», apoio à promoção das atividades estatutárias da Associação de Comandos, designadamente na área das publicações e projetos editoriais, no montante de 10.000 €.

b) «Sociedade Histórica da Independência de Portugal», apoio à promoção das atividades estatutárias da Sociedade Histórica da Independência de Portugal, designadamente no que estiver associado às comemorações do 1.º de Dezembro, no montante de 5000 €.

c) «Liga dos Amigos do Arquivo Histórico Militar», apoio à promoção das atividades estatutárias da Liga dos Amigos do Arquivo Histórico Militar, designadamente no que concerne ao desenvolvimento do «Pro-

jeto Recolha», visando a divulgação da reflexão histórico-cultural nos domínios da segurança e defesa, no montante de 3000 €.

31 de julho de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

311559627

#### Despacho n.º 7861/2018

##### Diretiva de Orientação Política para o Planeamento das Forças Nacionais no Exterior para o ano civil de 2019

Na sequência da proposta que me foi apresentada pela Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, em cumprimento do n.º 1 do meu Despacho n.º 4101/2018, de 12 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2018;

Considerando que a participação em missões e operações no exterior, em contexto multilateral, multinacional ou bilateral, visa prosseguir o superior interesse constitucionalmente definido de garantia da defesa da independência nacional e da integridade do território, assim como a liberdade e segurança dos cidadãos nacionais, designadamente pela satisfação dos compromissos internacionais do Estado português no âmbito militar;

Notando que a defesa do território e a proteção dos cidadãos nacionais se realiza muito para lá das nossas fronteiras, concretizando-se pela inserção num quadro de alianças, livremente escolhidas, assim como pela participação em organizações internacionais com componente de segurança e defesa, assumindo por essa via solidariamente o compromisso da defesa mútua e da promoção da paz e segurança internacionais;

Verificando uma progressiva degradação do ambiente securitário na periferia do continente europeu, a leste e a sul, resultante da ação de atores estaduais e não-estaduais, aqui sobressaindo as organizações terroristas transnacionais, assim como o incremento dos riscos e ameaças à segurança marítima no Golfo da Guiné, o contributo de Portugal para a estabilidade dessa vizinhança próxima e alargada é cada vez mais indispensável e determinante;

Reconhecendo o relevante contributo que as Forças Armadas têm dado, nas últimas décadas, para a paz e segurança internacionais, da Bósnia-Herzegovina ao Afeganistão, da República Centro-Africana ao Líbano, do Mali ao Iraque, do Mediterrâneo ao Índico, do Golfo da Guiné ao mar Báltico;

Considerando que o Conceito Estratégico de Defesa Nacional atribui às Forças Armadas o papel principal na consolidação de «Portugal no seu estatuto de coprodutor de segurança internacional», e que uma das linhas de ação relativas às relações externas da defesa consiste na participação «nas missões militares internacionais de paz, nomeadamente no quadro das Nações Unidas, da OTAN e da UE»;

Sublinhando ainda que, no capítulo dedicado à Defesa, o Programa do XXI Governo Constitucional refere que «a posição geoestratégica do território português e o novo ambiente internacional repõem a centralidade de Portugal em todo o Atlântico»;

Lembrando que a participação das Forças Armadas em missões e operações no exterior constitui um instrumento poderoso de política externa e um fator substancial de afirmação de Portugal junto das organizações internacionais de que faz parte bem como perante os países com que se relaciona bilateralmente;